

## CERTIDÃO LEI Nº 473, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Certifico que este ato foi publicado  
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 10 / 12 / 2025

*Declara o Congo Vila-boense como  
Patrimônio Cultural e Imaterial do Município  
de Goiás e dá outras providências.*

*Dorival Salomé de Aquino*

Sec. Adm. e Finanças

Sec. Mun. Adm. e Finanças e  
Gestor do Município de Goiás-GO

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado o Congo Vila-boense como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Goiás, em reconhecimento à sua relevância histórica, artística, religiosa e étnica, símbolo da cultura afro-brasileira e da resistência do povo negro vila-boense.

Art. 2º Para fins do disposto nessa Lei, o Poder Executivo procederá com os registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 10 dias do mês de dezembro  
do ano de 2025.**

**ADERSON LIBERATO GOUVEA**  
Prefeito

*Aderson Liberato Gouvea*  
Prefeito de Goiás